



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

EDITAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório Nº	015/2025	
Pregão Eletrônico	007/2025	
Registro de Preço Nº	001/2025	
Tipo	Menor preço por item	
Início de Acolhimento das Propostas:	Dia 30/03/2026 às 07:00 horas	
Data Limite Acolhimento das Propostas:	Dia 01/04/2026 às 08:50 horas	
Abertura da Sessão no Site da BNC:	Dia 01/04/2026 às 09:00 horas	
Objeto do certame	Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz, compreendendo ramais, estações elevatórias, unidades de tratamento de água e esgoto e demais estruturas localizadas na zona urbana, distritos e comunidades do município, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico e abastecimento de água potável.	
Dotação orçamentária	30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30 Ficha 26	
Edital	O fornecimento do edital estará disponível no Site http://www.saae.luz.mg.gov.br e no site de Bolsa Nacional de Compras : https://bnc.org.br/ . Não será encaminhado edital via postal.	
Contatos e informações	Paula Mara Ribeiro Campos Costa – Presidente da Comissão de Licitação. Telefone (37) 3421-2019 E-mail: saae@luz.mg.gov.br	

1-DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG, compreendendo ramais, estações elevatórias, unidades de tratamento de água e esgoto e demais estruturas localizadas na zona urbana, distritos e comunidades do município, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico e abastecimento de água potável. Em conformidade com termo de referência, Anexo I, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2-REGISTRO DE PREÇO

2.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal N° 3.131 de 24/08/2001, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Luz/MG a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

2.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o SAAE de Luz/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.5 Uma vez registrados os preços, o SAAE de Luz/MG poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.6 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste registro de preço eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3 -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n° 14.133/2021, pela Portaria n° 17/2025 que “Regulamenta, no âmbito da SAAE de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n° 14.133, de 29 de maio de 2021; pela Portaria n° 35/2025 que “Regulamenta o registro de preço, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da SAAE de Luz” e, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com observância do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu art. 48, I.

4 -DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do registro de preço, o licitante deverá estar credenciado no sistema “REGISTRO DE PREÇO” através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de MEI/ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5-DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO:

5.1 Poderão participar da presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

5.2 O credenciamento é o registro cadastral na plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de registro de preço menor preço por item, em sua forma eletrônica.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este registro de preço.

5.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) Que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o SAAE de Luz/MG;

5.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual-MEI e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

6-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bnc.org.br/>, concomitantemente os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com:

A “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência(ANEXO I): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

8-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas na plataforma BNC, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital;

8.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://bnc.org.br/>, conforme Edital;

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 10% do valor ofertado;

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://bnc.org.br/>;

8.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.26 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.30 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.31 O disposto no item 8.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.32 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 -DA HABILITAÇÃO.

10.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI certificado desta condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

a.5) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI.

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

10.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

10.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

- 10.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
- 10.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 10.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá: a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso; 11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12-DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

16 -DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO.

16.1 Em conformidade com a legislação vigente e com as normas que regem as contratações públicas, bem como visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços, ao aumento da produtividade, à padronização dos procedimentos e ao fortalecimento da eficiência na gestão e fiscalização contratual, foram definidos os requisitos básicos necessários à adequada execução do objeto, observadas as características do serviço.

16.1.1 Considerando que o objeto apresenta natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica, sendo plenamente executável por empresa individualmente estruturada, e que o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços demanda agilidade, uniformidade de execução e clara definição de responsabilidades, fica vedada a participação de empresas em consórcio neste certame. Tal medida visa assegurar maior eficiência operacional, facilitar a gestão e a fiscalização contratual, reduzir riscos administrativos e preservar a adequada execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade, haja vista a existência de número suficiente de empresas aptas no mercado, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos técnicos:

Durabilidade: os materiais e equipamentos utilizados deverão garantir a durabilidade do sistema;
Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:

NBR 12218:2017: Projeto de rede de distribuição de água em sistemas públicos – procedimentos;

NBR 5626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente - projeto, execução, operação e manutenção;

NBR 7675:2022: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos;

NBR 8194:2019: Medidores de água potável - padronização

17-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 17.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 17.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 17.2.9 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 17.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 17.2.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- 17.2.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 17.2.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 17.2.14 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- 17.2.15 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 17.2.16 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- 17.2.17 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- 17.2.18 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- 17.2.19 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- 17.2.20 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- 17.2.21 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento do bem, objeto deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato.
- IV - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SAAE de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a SAAE de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, a multa será de 30% do valor do contrato licitado

18.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do SAAE de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, descrita na alínea “c”, do item 18.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

18.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19-DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

19.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o SAAE.

20-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30	26

21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no SAAE de Luz;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saae.luz.mg.gov.br>, e <https://bnc.org.br/>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 A Pregoeira, no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da SAAE de Luz, no endereço: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saae.luz.mg.gov.br>.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o SAAE de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

21.21 O SAAE de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Preços obtidos com as cotações prévias para se obter o preço de mercado.

ANEXO III - Declaração para credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

ANEXO VI - Modelo de Declaração de reserva de PcD

ANEXO VII - Declaração a que alude o § 1º, do art. 63, da Lei Nº 14.133/2021

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do Edital;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Luz/MG, 05 de março de 2026.

Luis Augusto Mendes Carvalho
DIRETOR PRESIDENTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 015/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG, compreendendo ramais, estações elevatórias, unidades de tratamento de água e esgoto e demais estruturas localizadas na zona urbana, distritos e comunidades do município, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico e abastecimento de água potável. Em conformidade com termo de referência, Anexo I, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN*	QUANT (Metros/ Unidades)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Tubo de PVC rígido DN 150 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 150; tubos(barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	900	R\$ 331,98	R\$ 298.788,75
2	Tubo de PVC rígido DN 200 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 200; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	50	R\$ 687,58	R\$ 34.379,25

3	Tubo de PVC rígido DN 250 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 250; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	50	R\$ 1.129,67	R\$ 56.483,83
4	Tubo de PVC rígido DN 300 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 300; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	30	R\$ 1.590,50	R\$ 47.715,10
5	Tubo de PVC rígido DN 100 mm para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 100; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	400	R\$ 109,50	R\$ 43.798,00
6	Luva correr esgoto 100mm DN 100	UN	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,67
7	Curva curta 90° 100 mm DN 100	UN	200	R\$ 28,52	R\$ 5.703,50
8	Joelho 45° PVC esgoto DN 100	UN	200	R\$ 10,68	R\$ 2.137,00
9	Luva de correr 300 mm Esgoto cor ocre	UN	20	R\$ 110,26	R\$ 2.205,20
10	Luva de correr 250 mm esgoto cor ocre	UN	50	R\$ 236,90	R\$ 11.845,17
11	Luva de correr 150 mm esgoto cor ocre	UN	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,33
12	Mangueira para ligação predial PEAD ½ azul	M	300	R\$ 6,36	R\$ 1.909,00
13	Tubo de PVC marrom soldável de 50 mm	UN	300	R\$ 103,88	R\$ 31.164,00

14	Hidrômetro multijato ½ “(DN 15 mm) para água fria, vazão máxima 3 m ³ / hora , vazão nominal de 1, m ³ / hora , vazão de transição de 12 litros/ hora, vazão mínima de 30 litros/hora , perda de carga máxima de 0,70 MCA , pressão máxima de trabalho 1,0 MPA comprimento de 165 mm, temperatura máxima de 40°C . Classe “B” , com relojoaria em “ Cúpula de vidro “ fabricado conforme nova PORTARIA DO INMETRO 155.	UN	500	R\$ 135,83	R\$ 67.916,67
15	Tubetes do cavalete para hidrômetro curto de ½.	UN	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
16	Colar de tomada de PVC com travas DN 50 , de 50 mm x ½.	UN	400	R\$ 18,73	R\$ 7.493,33

1.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

As condições de fornecimento dos materiais a serem adquiridos, no âmbito do Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, serão consideradas aceitas somente quando comprovado que todos os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo conformidade com normas técnicas aplicáveis, apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificações quando exigidas, bem como garantia de que todos os produtos são novos, de primeiro uso e de fabricação regular. Quando solicitado pela Autarquia, o fornecedor deverá apresentar amostras dos materiais ofertados, as quais serão submetidas à análise técnica específica para verificação de compatibilidade com os requisitos estabelecidos. A aprovação dessas amostras constituirá condição indispensável para a posterior contratação.

A entrega dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades e solicitações da Autarquia, obedecendo ao prazo estipulado em Edital, contado do recebimento da ordem de fornecimento, sendo obrigação do fornecedor garantir a entrega no local indicado, em horário regular de expediente, sem ônus adicional para o órgão contratante. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de acondicionamento e proteção, assegurando que os materiais cheguem íntegros e aptos ao uso. O fornecedor será igualmente responsável por assegurar que toda nota fiscal correspondente contenha descrição precisa e coerente com os itens efetivamente entregues.

Os materiais hidráulicos fornecidos deverão apresentar garantia mínima conforme estabelecido no instrumento convocatório, abrangendo defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua funcionalidade. Constatado qualquer defeito, dano ou inconformidade, o fornecedor será obrigado a realizar substituição ou reparo no prazo definido pela Autarquia, sem quaisquer custos adicionais. Os preços

registrados deverão permanecer válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer alteração que implique aumento, salvo hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

A aceitação definitiva dos materiais dependerá de inspeção quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto às características técnicas, integridade, qualidade e adequação ao uso. Caso seja identificado descumprimento das condições pactuadas, o fornecedor ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Pública. A aceitação final somente será considerada concluída após a confirmação, pelo SAAE de Luz/MG, de que todos os requisitos de qualidade, especificação e entrega foram integralmente cumpridos.

1.3 JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços para a aquisição de material hidráulico destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Luz/MG justifica-se pela necessidade contínua, variada e imprevisível de insumos utilizados na manutenção, expansão e operação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Tais materiais são essenciais para garantir a regularidade e a segurança dos serviços públicos prestados à população, uma vez que demandam reposições constantes, seja para atender situações de emergência — como vazamentos, rompimentos de tubulações e falhas em conexões — seja para assegurar o pleno funcionamento das atividades rotineiras de manutenção preventiva.

Considerando que a demanda por materiais hidráulicos ocorre de forma fracionada ao longo do exercício e que nem sempre é possível prever com precisão as quantidades a serem utilizadas em cada período, o Registro de Preços apresenta-se como o instrumento mais eficiente e econômico para atender às necessidades do SAAE. O sistema permite contratações sob demanda, com maior agilidade e planejamento, além de assegurar melhores condições de preços em razão da disputa competitiva, evitando aquisições emergenciais que, por sua natureza, tendem a ser mais onerosas.

A adoção desse procedimento também favorece a padronização dos itens adquiridos, garantindo maior qualidade e compatibilidade técnica dos materiais empregados nas redes públicas, o que reduz falhas operacionais e aumenta a durabilidade das estruturas. Além disso, o Registro de Preços possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando estoques excessivos, minimizando riscos de perdas e permitindo que a Autarquia realize as contratações apenas quando houver necessidade real e disponibilidade financeira.

Dessa forma, o presente Registro de Preços revela-se medida fundamentada no interesse público, indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Luz/MG, garantindo condições adequadas para a manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e promovendo economia, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente fundamentação tem por objetivo embasar tecnicamente a elaboração do Termo de Referência destinado à realização de procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos voltados às atividades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG. A contratação ora proposta revela-se indispensável à adequada execução dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, cujas operações exigem constante fornecimento de insumos específicos, com características técnicas padronizadas e compatíveis com as demandas do sistema hidráulico autárquico.

A manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição, adutoras, ramais prediais, reservatórios, estações de bombeamento e demais estruturas operacionais requer a utilização recorrente de conexões, tubos, registros, válvulas, adaptadores, anéis de vedação e demais equipamentos hidráulicos. Esses itens são consumidos de forma contínua e em quantidades variáveis, conforme a ocorrência de vazamentos, rompimentos, obras emergenciais, ampliações de rede, modernizações de sistemas e intervenções técnicas indispensáveis para assegurar a regularidade, eficiência e segurança do serviço prestado. Diante da natureza dinâmica e imprevisível dessas necessidades, não é possível estimar com precisão o volume exato de materiais que serão demandados ao longo do período de vigência contratual.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução administrativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa. Tal instrumento permite que o SAAE realize aquisições de maneira gradativa e conforme a necessidade real, evitando o acúmulo de estoques elevados e prevenindo gastos desnecessários com itens que poderiam se deteriorar ou tornar-se obsoletos. Além disso, o Registro de Preços garante maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, possibilitando respostas rápidas às ocorrências emergenciais, sem comprometer a continuidade do serviço público essencial, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos à saúde, ao bem-estar social e à ordem pública.

Outro aspecto relevante é que o procedimento licitatório para Registro de Preços fomenta a competitividade entre fornecedores, assegurando a obtenção de materiais hidráulicos com qualidade certificada e preços compatíveis com o mercado, respeitando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência. A padronização técnica dos itens a serem registrados, aliada à definição de critérios claros de aceitação, entrega e garantia, contribui para a uniformidade dos materiais empregados nas redes públicas, reduzindo falhas, aumentando a durabilidade das instalações e garantindo a confiabilidade operacional do sistema.

Cumprir destacar que a contratação prevista está em consonância com os dispositivos legais aplicáveis às licitações públicas, especialmente no que se refere à observância dos princípios previstos na legislação federal pertinente, bem como dos regulamentos internos do SAAE de Luz/MG. A fundamentação aqui apresentada evidencia que a realização do Registro de Preços atende ao interesse público, assegurando adequada gestão dos recursos financeiros, racionalização dos processos de aquisição e continuidade dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade desta autarquia municipal.

Diante de tais elementos, restam plenamente justificadas a necessidade, pertinência e oportunidade da instauração do presente procedimento licitatório, bem como a elaboração do correspondente Termo de Referência, que norteará a aquisição dos materiais hidráulicos essenciais à operação contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário mantidos pelo SAAE de Luz/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais hidráulicos especificados constitui ação fundamental para a manutenção da capacidade operativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz-MG (SAAE). Estes insumos são criticamente aplicados na execução de serviços de manutenção corretiva (para reparo de vazamentos e rompimentos), preventiva (para a substituição programada de componentes) e emergencial (para o pronto restabelecimento dos serviços em casos de falhas graves). Adicionalmente, são essenciais para as atividades de recuperação (reabilitação de trechos da rede com perdas elevadas ou vulneráveis) e expansão da malha (ampliação da cobertura para novas ligações). A disponibilidade imediata destes materiais garante a padronização técnica das intervenções, a rapidez na resposta e, conseqüentemente, a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assegurando a conformidade com os parâmetros de qualidade e pressão na rede.

A presente aquisição tem como objetivo a recomposição e manutenção de um estoque mínimo regulador, visando eliminar gargalos no atendimento a demandas. A disponibilidade imediata de insumos é condição indispensável para que o setor operacional atue de forma contínua em todo o ciclo do saneamento básico e tratamento de água, compreendendo as etapas de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta, adução e tratamento de efluentes sanitários. A iniciativa busca, portanto, preservar as operações diárias, garantindo o fornecimento ininterrupto de água à população e a eficácia do sistema de coleta de esgotos sanitários. Esta medida é crucial para a redução de riscos de contaminação do lençol freático e de corpos hídricos superficiais, prevenindo a degradação ambiental e o surgimento de agravos à saúde pública no município de Luz e suas comunidades, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na prestação do serviço público.

4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, atestados por servidor responsável da Autarquia. O pagamento será mensal após a entrega da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias.

4.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, período no qual deverá ocorrer a entrega dos materiais hidráulicos, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Autarquia Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Autarquia Pública direta e indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Autarquia Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

7.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal; no âmbito da autarquia, pelo Diretor Presidente.

7.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.4. A aplicação das sanções previstas no item 7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia Pública.

7.1.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar á o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8 DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Autarquia Pública poderão ser também, aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do registro de preços;

8.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia e;

8.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Autarquia Municipal, SAAE de Luz, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, Registro de preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21. O processo de seleção observará os seguintes critérios e etapas:

9.1. Forma de Realização

Pregão Eletrônico: O Pregão será realizado na forma eletrônica, através da plataforma <https://bnc.org.br/>, garantindo maior transparência e competitividade entre os fornecedores.

Edital: O edital conterà todas as informações necessárias para a participação, incluindo objeto, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e critérios de julgamento.

9.2. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção do fornecedor serão baseados em:

1. **Habilitação:** Os participantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, incluindo:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- f) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- g) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

Quanto à habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente. A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação. A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

2. **Proposta de Preços:** As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Menor preço: A proposta com o menor valor por item será selecionada, desde que atenda a todas as exigências do edital.

Conformidade técnica: A proposta deve estar em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

3. **Julgamento das Propostas:** O julgamento das propostas será realizado em duas etapas:

Avaliação das propostas de preços, onde será considerada a melhor oferta em termos de custo e benefício.

Análise da documentação de habilitação.

9.3. Publicidade e Transparência

Todos os atos do registro de preço, incluindo o edital, atas e resultados, serão publicados em meio oficial, assegurando a transparência do processo e a ampla divulgação para potenciais fornecedores.

9.4. Recursos

Os participantes terão direito a interpor recursos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, garantindo a possibilidade de contestação de atos e decisões durante o processo de seleção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preço desta contratação, foi necessário solicitar orçamentos a empresas locais e via internet através do site www.bancodeprecos.com.br, considerando a diversidade de materiais necessários.

A despesa total estimada foi de R\$ 636.704,47 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme detalhado na planilha anexa.

Esse valor foi obtido após a cotação realizada em diversas empresas dos ramos de construção.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30	26

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será conforme demanda e cronograma constante neste Termo de Referência.

12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) impedimento de licitar e contratar com a Autarquia, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Autarquia Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. O objeto deverá estar em perfeitas condições de uso e peças novas;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar.

IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

VI- Reparar e/ou corrigir, possíveis falha, defeitos ou incorreções resultantes da entrega da mercadoria contratada;

VII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

16.1.9 Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- 16.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- 16.1.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 16.1.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 16.1.14 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- 16.1.15 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 16.1.16 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- 16.1.17 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- 16.1.18 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- 16.1.19 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- 16.1.20 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos materiais adquiridos;
- II – Determinar as providências necessárias se os materiais não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais objeto deste contrato.
- IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Luz, 05 de março de 2026.

ANEXO II

PREÇOS OBTIDOS COM AS COTAÇÕES PRÉVIAS PARA SE OBTER O PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN*	QUANT (Metros/ Unidades)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Tubo de PVC rígido DN 150 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 150; tubos(barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	900	R\$ 331,98	R\$ 298.788,75
2	Tubo de PVC rígido DN 200 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 200; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	50	R\$ 687,58	R\$ 34.379,25
3	Tubo de PVC rígido DN 250 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 250; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	50	R\$ 1.129,67	R\$ 56.483,83
4	Tubo de PVC rígido DN 300 mm JE COR OCRE para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 300; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	30	R\$ 1.590,50	R\$ 47.715,10

5	Tubo de PVC rígido DN 100 mm para esgoto- liso- com anel- NBR 7362 da ABNT. Características: cor ocre, diâmetro (bitola) DN 100; tubos (barras) 6 metros/unidade ; produzidos para trabalhar como conduto livre; classe rigidez de 2.500 a 5.000 PA. Benefícios: Menor profundidade de instalação; padronização do sistema.	UN	400	R\$ 109,50	R\$ 43.798,00
6	Luva correr esgoto 100mm DN 100	UN	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,67
7	Curva curta 90° 100 mm DN 100	UN	200	R\$ 28,52	R\$ 5.703,50
8	Joelho 45° PVC esgoto DN 100	UN	200	R\$ 10,68	R\$ 2.137,00
9	Luva de correr 300 mm Esgoto cor ocre	UN	20	R\$ 110,26	R\$ 2.205,20
10	Luva de correr 250 mm esgoto cor ocre	UN	50	R\$ 236,90	R\$ 11.845,17
11	Luva de correr 150 mm esgoto cor ocre	UN	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,33
12	Mangueira para ligação predial PEAD ½ azul	M	300	R\$ 6,36	R\$ 1.909,00
13	Tubo de PVC marrom soldável de 50 mm	UN	300	R\$ 103,88	R\$ 31.164,00
14	Hidrômetro multijato ½ “(DN 15 mm) para água fria, vazão máxima 3 m ³ / hora , vazão nominal de 1, m ³ / hora , vazão de transição de 12 litros/ hora, vazão mínima de 30 litros/hora , perda de carga máxima de 0,70 MCA , pressão máxima de trabalho 1,0 MPA comprimento de 165 mm, temperatura máxima de 40°C . Classe “B” , com relojoaria em “ Cúpula de vidro “ fabricado conforme nova PORTARIA DO INMETRO 155.	UN	500	R\$ 135,83	R\$ 67.916,67
15	Tubetes do cavalete para hidrômetro curto de ½.	UN	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
16	Colar de tomada de PVC com travas DN 50 , de 50 mm x ½.	UN	400	R\$ 18,73	R\$ 7.493,33



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o SAAE de Luz, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

Luz, de março de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, e para os fins do REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1 do Edital.

Luz, de março de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, nos autos do REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 27 do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Luz, de março de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Luz , de março de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Luz, de março de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Processo Licitatório Nº 015/2025
PREGÃO 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, sediada_a _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, nos autos
do REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos
estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

Luz , de Janeiro de 2026

Assinatura do representante da declarante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 /2025

Processo Licitatório: Nº 015/2025.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Forma: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, autorizado pelo Processo LICITATÓRIO Nº 015/2025, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, foi expedida a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** - eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de redes, estações e unidades de tratamento de esgoto nos distritos e comunidades e na zona urbana do município, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. Unit. R\$	V. Total R\$
------	-----------	-----	-------	--------------	--------------



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

X	X	X	X	X	X

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.

§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

4.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Solicitar à Detentora da Ata a entrega do objeto licitado;

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo SAAE - Luz e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Demais obrigações previstas no Edital do N° 015/2025, Pregão N° 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo SAAE – Luz.

6.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

7.1- A Ata de Registro de Preços - Anexo IX, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

7.3 - Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).

7.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30	26

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

9.1 - A presente Ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório N° 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e, em especial:

a) Advertência escrita

b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

10.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de fornecimento”;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

11.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO

12.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

- a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 127 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/21, em seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses do artigo 138 da Lei Federal nº 14.333/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos artigos 125 e 127 da lei 14.133/21.

15.4 - O Edital do **Processo de Licitação nº 015/2025**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, ___de _____ de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF: